



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 10 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2021**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG****CONTRATADO: ARI FERNANDES DE ARAUJO PORTO****OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Médico Pediatra no Centro de Saúde, para atendimento aos municípios necessitando de atendimento médico no Centro de Saúde.**VALOR MENSAL:** R\$5.073,95 (cinco mil, e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) mensais.**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.**VIGÊNCIA:** A renovação do contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, conforme artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2021**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG****CONTRATADO: RAFEL DALL AGNOL****OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Médico do PSF, para atendimento aos municípios necessitando de atendimento médico.**VALOR MENSAL:** R\$5.073,95 (cinco mil, e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) mensais.**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.**VIGÊNCIA:** A renovação do contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, conforme artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2021**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG****CONTRATADO: TEREZINHA APARECIDA DA SILVA BORGES****OBJETO:** Contrato de Trabalho para o exercício do Cargo de Agente de Serviços I/ Faxineira.

- Considerando que no Brasil a transmissão do COVID-19 foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento de agravamento de Casos;

- Considerando que este município declarou situação de emergência em saúde pública através do Decreto Municipal 214/202 e dispõe sobre medidas de prevenção e contingência em razão do surto respiratório SARS-COV2 (COVID 19);

- Considerando que no CRAS presta serviços de saúde e assistenciais e sendo essenciais e neles transitam pessoas diariamente aumentando o risco de contaminação e de eventual disseminação da doença;

- Considerando que é dever do gestor manter a incolumidade física e a saúde laboral de seus colaboradores, assim como garantir a continuidade dos serviços públicos com vistas diminuir o risco de transmissão da doença causada pelo COVID-19.

- Contudo, para manter a limpeza e manutenção dos setores acima mencionados.

VALOR MENSAL: R\$ 1.106,35 (hum mil e cento e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.**VIGÊNCIA:** O Contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, conforme artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2021**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG****CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA SUAVE****OBJETO:** Contrato de Trabalho para o exercício do Cargo de Agente de Serviços I/ Faxineira.

- Considerando que no Brasil a transmissão do COVID-19 foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento de agravamento de Casos;

- Considerando que este município declarou situação de emergência em saúde pública através do Decreto Municipal 214/202 e dispõe sobre medidas de prevenção e contingência em razão do surto respiratório SARS-COV2 (COVID 19);

- Considerando que na UBS, presta serviços de saúde e assistenciais e sendo essenciais e neles transitam pessoas diariamente aumentando o risco de contaminação e de eventual disseminação da doença;

- Considerando que é dever do gestor manter a incolumidade física e a saúde laboral de seus colaboradores, assim como garantir a continuidade dos serviços públicos com vistas diminuir o risco de transmissão da doença causada pelo COVID-19.

- Contudo, para manter a limpeza e manutenção dos setores acima mencionados.

VALOR MENSAL: R\$ 1.106,35 (hum mil e cento e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link) Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 10 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, conforme artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2021
EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADO: MARIA REGINA DE SOUZA

OBJETO: Contrato de Trabalho para o exercício do Cargo de Agente de Serviços I/ Faxineira.

- Considerando que no Brasil a transmissão do COVID-19 foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento de agravamento de Casos;

- Considerando que este município declarou situação de emergência em saúde pública através do Decreto Municipal 214/202 e dispõe sobre medidas de prevenção e contingência em razão do surto respiratório SARS-COV2 (COVID 19);

- Considerando que no PSF presta serviços de saúde e assistenciais e sendo essenciais e neles transitam pessoas diariamente aumentando o risco de contaminação e de eventual disseminação da doença;

- Considerando que é dever do gestor manter a incolumidade física e a saúde laboral de seus colaboradores, assim como garantir a continuidade dos serviços públicos com vistas diminuir o risco de transmissão da doença causada pelo COVID-19.

- Contudo, para manter a limpeza e manutenção dos setores acima mencionados.

VALOR MENSAL: R\$ 1.106,35 (hum mil e cento e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.

PRAZO PARA PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, conforme artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2021
EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADO: ÉRICA BENTO DA SILVA PAULINO

OBJETO: Contrato de Trabalho para o exercício do Cargo de Agente de Serviços I/ Faxineira.

- Considerando que no Brasil a transmissão do COVID-19 foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento de agravamento de Casos;

- Considerando que este município declarou situação de emergência em saúde pública através do Decreto Municipal

214/202 e dispõe sobre medidas de prevenção e contingência em razão do surto respiratório SARS-COV2 (COVID 19);

- Considerando que na UBS presta serviços de saúde e assistenciais e sendo essenciais e neles transitam pessoas diariamente aumentando o risco de contaminação e de eventual disseminação da doença;

- Considerando que é dever do gestor manter a incolumidade física e a saúde laboral de seus colaboradores, assim como garantir a continuidade dos serviços públicos com vistas diminuir o risco de transmissão da doença causada pelo COVID-19.

- Contudo, para manter a limpeza e manutenção dos setores acima mencionados.

VALOR MENSAL: R\$ 1.106,35 (hum mil e cento e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.

PRAZO PARA PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, conforme artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2021
EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA DA SILVA CURY

OBJETO: Contrato de Trabalho para o exercício do Cargo de Agente de Serviços I/ Faxineira.

- Considerando que no Brasil a transmissão do COVID-19 foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento de agravamento de Casos;

- Considerando que este município declarou situação de emergência em saúde pública através do Decreto Municipal 214/202 e dispõe sobre medidas de prevenção e contingência em razão do surto respiratório SARS-COV2 (COVID 19);

- Considerando que na UBS, presta serviços de saúde e assistenciais e sendo essenciais e neles transitam pessoas diariamente aumentando o risco de contaminação e de eventual disseminação da doença;

- Considerando que é dever do gestor manter a incolumidade física e a saúde laboral de seus colaboradores, assim como garantir a continuidade dos serviços públicos com vistas diminuir o risco de transmissão da doença causada pelo COVID-19.

- Contudo, para manter a limpeza e manutenção dos setores acima mencionados.

VALOR MENSAL: R\$ 1.106,35 (hum mil e cento e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.

PRAZO PARA PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, conforme artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link_Diário_oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 10 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/2021
EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADA: LARISSA MARQUES BARREIRO

OBJETO: Contratação de **Agente Técnico IV/ Enfermeira, pelo Processo Seletivo nº007/2020**, para exercer as funções nas medidas de prevenção e contingência em razão da necessidade desse serviço na Estratégia Saúde da Família do Município.

- Considerando que a Estratégia Saúde da Família foi criada como uma forma de consolidação do Sistema Único de Saúde, cuja essência foi à necessidade de mudança do modelo existente;

- Considerando que o enfermeiro tem papel fundamental para a efetivação do Programa Saúde da Família, porque desempenham um papel fundamental na ESF;

- Considerando que os enfermeiros são os responsáveis diretos pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas na ESF, inclusive com a promoção das capacitações dos agentes comunitários de saúde, atuando continuamente na assistência com ênfase na promoção da saúde, onde se torna inconteste a necessidade de sua contratação.

- Considerando que, pelas razões anteriormente aduzidas e pelo fato de já haver processo seletivo em vigor, onde o profissional da área já havia sido aprovado, sendo, portanto, incorreta a rescisão contratual havida;

VALOR MENSAL: R\$ 2.975,70 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) mensais.

PRAZO PARA PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021, conforme artigo 61, inciso IV da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, contratação para funções em programa de natureza eventual nas áreas saúde, enquanto durarem a execução dos mesmos.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2021
EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADO: DANIEL APARECIDO ROBERTO.

OBJETO: Contrato de Trabalho para o exercício do Cargo de Serviços II/ Auxiliar de Serviços (lavador de veículos oficiais).

- Considerando que no Brasil a transmissão do COVID-19 foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento de agravamento de Casos;

- Considerando que este município declarou situação de emergência em saúde pública através do Decreto Municipal 214/202 e dispõe sobre medidas de prevenção e contingência em razão do surto respiratório SARS-COV2 (COVID 19);

- Considerando que os veículos oficiais bem como ambulância e outros, são essenciais para os transportes de pessoas diariamente aumentando o risco de contaminação e de eventual disseminação da doença;

- Considerando que é dever do gestor manter a incolumidade física e a saúde laboral de seus colaboradores, assim como garantir a continuidade dos serviços públicos com vistas diminuir o risco de transmissão da doença causada pelo COVID-19.

- Contudo, para manter a limpeza e manutenção dos veículos acima mencionados.

VALOR MENSAL: R\$ 1.144,50 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais.

PRAZO PARA PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, conforme artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Nº 010/2021

EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADA: THAMIRES MALTA PAMPLONA

OBJETO: A renovação do contrato se faz necessária para o exercício da função de Agente Técnico VI/ Médico Ginecologista, para atendimento aos municípios necessitando de atendimento médico no Centro de Saúde. A contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 008/2020.

VALOR MENSAL: R\$5.073,95 (cinco mil, e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) mensais.

PRAZO PARA PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

VIGÊNCIA: A renovação do contrato entrará em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 04 de janeiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link_Diário_Oficial).

